

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Cumprimento da Resolução da Região Autónoma dos Açores n.º 176/2014, de 26 de dezembro e dos trâmites da concessão do jogo de fortuna e azar na Região

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Excia, para efeito de admissão, requerimento e pergunta com pedido de resposta escrita, direcionados ao Governo Regional, nomeadamente à Presidência do Governo Regional e à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, nos termos da alínea h) do n.º 1 do Artigo 31.º do Estatutos Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

| | |
|---|------------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada | 108 Proc. n.º 54.06.00 |
| Data: 01.01.11 | N.º 56/XI |

Ponta Delgada, 11 de janeiro de 2017

Com os melhores cumprimentos,

O deputado e a deputada do BE/Açores



(Paulo Mendes)



(Zuraída Soares)

Em 1984, pelo Decreto-Lei n.º 318/84, de 1 de outubro, é transferida a competência em matéria de jogo para as Regiões Autónomas e a receita do imposto especial de jogo passou a ser uma receita fiscal regional por força da alteração introduzida pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março, confirmada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro.

Em 1999, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/99/A de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/A, de 20 de maio, o Governo Regional autorizou a abertura de concursos públicos para a concessão do exclusivo da exploração do jogo de fortuna e azar na Região, mais precisamente, para um casino em São Miguel e salas de jogo do bingo e máquinas de jogo nas ilhas Terceira e Faial.

Em 2002, pela Resolução n.º 172/2002, de 24 de outubro, o Governo Regional decidiu atribuir a exploração do jogo, nas ilhas de São Miguel e Terceira, ao consórcio constituído pelas empresas “Eng. Luís Gomes, Sucessores, Lda”; “Melo Baptista e Mota, Lda.”; “Socita – Sociedade Turística dos Açores, Lda.” ; “GTSL – Gestão, Turismo, Serviços e Lazer, Lda.” ; “Raul Paim e Filhos, Lda.” ; “Sotermáquinas – Sociedade Terceirense de Máquinas e Acessórios, Lda.” e “Paim & Paim – Comércio e Aluguer de Veículos Automóveis, Lda.”.

Em 2003, o referido consórcio, à época com a designação de ASTA-Atlântida, assina com a Região Autónoma dos Açores o contrato de concessão do exclusivo da exploração do jogo de fortuna e azar, nas ilhas de São Miguel e Terceira. Esse consórcio obrigou-se, perante o Governo Regional, a construir o empreendimento do Hotel Casino Príncipe do Mónaco, para o qual gozou da expropriação, por utilidade pública, dos terrenos necessários à realização da obra (Resolução n.º 30/2006, de 2 de março), possibilidade prevista no Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro.

Em 2009, a ASTA-Atlântida beneficiou de apoio público para aquisição de equipamentos e meios para a sala de jogos da Terceira, no valor de €758.236,17 e de €2.414.467,40 para a construção do Hotel Casino Príncipe do Mónaco, bem como de €1.262.249,32 para a construção de empreendimento turístico baseado na utilização de recursos naturais.



| Grupo Parlamentar |



Entre 2007 e 2011 sucederam-se as renúncias no Conselho de Administração da ASTA – Atlântida. Em outubro de 2007, António José Vasconcelos Franco Gomes de Menezes renunciou; em janeiro de 2009, foi a vez de Leonel de Medeiros Melo Cabral renunciar; em fevereiro de 2009 é Luís Manuel Cogumbreiro de Melo Garcia quem renunciou e, por fim, em agosto de 2011, José Eduardo Meireles Martins Mota renunciou.

A ASTA – Atlântida atravessou dificuldades financeiras com reflexos no consórcio que a sustentava. Foi protagonista de um lay-off e arrecadou o financiamento da Segurança Social que deveria servir para pagar o correspondente a 70% do salário de cada trabalhador.

Em abril de 2014, o Tribunal de Ponta Delgada, aprovou o plano de revitalização do grupo ASTA – Atlântida, e o Governo Regional aceitou passar a concessão da exploração do jogo de fortuna e azar para outra entidade, numa primeira instância à Nória Summer SA, uma sociedade constituída em dezembro de 2012. Contudo, e após modificação do contrato de exploração do jogo, mencionada na Resolução n.º 176/2014, de 26 de dezembro, para que se procedesse à separação das atividades de exploração imobiliária e de exploração do jogo, foi transmitida à ‘Romanti – Casino Azores’ a exploração do jogo, sociedade da qual faz parte um antigo membro do Conselho de Administração do consórcio Martins Mota – ASTA Atlântida.

Nessa mesma Resolução foi aprovado um cronograma que estipulava vários prazos:

- a) 28/01/2016 – Entrada em funcionamento do Casino e do Hotel Príncipe do Mónaco; conclusão das obras referentes ao Posto de Turismo e entrada em funcionamento do parque de estacionamento da urbanização Pero de Teive; entrada em funcionamento das salas de bingo e de jogo da Terceira;
- b) 28/01/2015 – Beneficiação e adaptação das Termas das Furnas e início da sua exploração.

A referida Resolução condiciona, assim, a conclusão dos empreendimentos em causa aos prazos estipulados, mas, no caso do Hotel Príncipe do Mónaco, indica que o prazo poderá ser prorrogado em mais de 2 meses, se se encontrar com uma taxa de execução de pelo menos 90%, e que o projeto da urbanização Pêro de Teive terá de ser reformulado para que se reduza a volumetria, criando espaço para usufruto da população.



| Grupo Parlamentar |



A mesma Resolução prevê ainda a alteração dos contratos de concessão de incentivos financeiros, anteriormente celebrados com a ASTA – Atlântida, para se compatibilizarem com novo cronograma.

A 6 de maio de 2016, em resposta ao requerimento N.º 535/X da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, o Governo Regional referiu que, em caso de incumprimento dos prazos estipulados na resolução Resolução 176/2014, está contratualmente estipulada uma penalização financeira de 1.000 euros/dia, adiantando ainda que o incumprimento definitivo é sancionável pela resolução de contrato de jogo e reversão do Hotel SPA Furnas e Urbanização Pêro de Teive, sem direito a indemnização pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Considerando que o Hotel Príncipe do Mónaco foi inaugurado a 28 de maio de 2016, o último dia do prazo previsto na Resolução n.º 176/2014, com a designação de Hotel Azor e que até à presente data não foram concluídas as obras referentes ao Posto de Turismo nem entrou em funcionamento o parque de estacionamento da urbanização Pêro de Teive, num claro incumprimento dos prazos estipulados pela Resolução 176/2014.

Considerando que, a 1 junho de 2016, o Fundo Discovery apresentou um projeto de alteração à urbanização Pêro de Teive que, segundo o Presidente do Governo Regional, citado em nota do GACS, cumpria três objetivos: “devolver a Calheta a quem nela vive e a quem dela usufrui, o segundo relativo ao interesse público de dotar aquela zona com uma solução e o terceiro relativamente aos interesses do promotor privado que ali tem a responsabilidade de investir.”

Considerando que as últimas notícias publicadas na imprensa regional dão conta da ausência de data para o início das obras de alteração à urbanização Pêro de Teive, da necessidade de financiamento para implementar as alterações ao projeto apresentadas, em junho de 2016, pelo promotor, Fundo Discovery, bem como, da ausência de qualquer pedido de licenciamento de obra à Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Considerando que, no que diz respeito à concessão do jogo, a entrada em funcionamento das salas de bingo e de jogo da Terceira apenas se concretizou no dia 28 de outubro de 2016 e não é conhecida a data de entrada em funcionamento do Casino de Ponta Delgada, mais uma vez incumprindo os prazos estipulados pela Resolução 176/2014.

Neste sentido, o Grupo Parlamentar do BE/Açores vem requerer, ao abrigo da alínea h), do n.º 1 do Art. 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A de 20 de julho, os seguintes elementos:

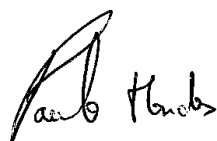
- Cópia do contrato de concessão do jogo em vigor entre a ASTA (detida pelo Fundo de Investimento Discovery) e o Governo Regional.

Ainda nos termos estatutários e regimentais, e atendendo ao exposto e considerando, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V.Exa, resposta às seguintes questões:

- 1- Foi ou está a ser aplicada alguma penalização pelo incumprimento dos prazos estipulados no n.º 2 e 3 da Resolução n.º 176/2014, de 26 de dezembro, nomeadamente as penalizações referidas na resposta do Governo Regional ao requerimento N.º 535/X da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda? Em caso de resposta negativa, qual a justificação para a sua não aplicação?
- 2- Qual a data prevista para o cumprimento, pelo promotor ASTA-Atlântida (detida pelo Fundo de Investimento Discovery), da totalidade da Resolução n.º 176/2014, de 26 de dezembro, nomeadamente a exploração do jogo, a entrada em funcionamento do Posto de Turismo e do parque de estacionamento da urbanização Pêro de Teive e a implementação do projeto de alteração à urbanização Pêro de Teive, apresentado a 1 de junho de 2016?

Ponta Delgada, 11 de janeiro de 2017

O deputado e a deputada do BE/Açores



(Paulo Mendes)



(Zuraide Soares)